



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0007755-45.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0280345.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 12/2020

1. OBJETO

Aquisição de materiais hidrossanitários para manutenção predial da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para manter e repor estoque de materiais hidrossanitários para manutenções, readequações e instalações prediais em geral.

2.1.2. O objetivo da aquisição é a utilização em reparos diversos nas instalações prediais da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, bem como a continuidade da implementação do uso de materiais com maior qualidade e dentro de práticas de sustentabilidade ambiental no período de 1 ano.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 com ID 10920.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A(s) CONTRATADA(S) deve(rão) fornecer os materiais descritos na **Tabela 1**, seguindo as especificações e as condições descritas, bem como ao constante no item “5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO” deste Termo de Referência.

3.2. Para fins de complementação e identificação dos itens, disponibilizamos fotos dos materiais no Anexo A.

Tabela 1 - Especificação dos Materiais

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1	Assento para vaso sanitário, em poliéster maciço (não pode ser madeira revestida com poliéster), branco, ferragem anticorrosiva, com tampa, convencional/oval. Modelos de referência: Modelo Deca convencional oval universal da Marca Decor Assentos ou Siemol poliéster convencional oval (foto 1).	peça	40
2	Kit Universal Completo com Duplo Acionamento para Caixa Acoplada, em plástico de engenharia, com botão cromado, com acionamento superior, lateral ou frontal. Modelos de referência: Blukit 340294-41 ou Deca 1100.SI.60.01 (foto 02).	peça	20

3.2.1. As dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas com Ricardo, (51) 3294-8313 ou correio eletrônico seges@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

3.3. GARANTIA

3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo verificado nos últimos 2 anos, considerando-se o período eleitoral e eventos como biometria para o cálculo da média.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.5.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.5.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

3.5.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.5.4.1. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem embalagem individual (Ex. Caixa de papelão com 20 unidades).

3.5.4.2. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.5.4.3. Nos casos onde houver dúvida quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

3.5.5. Os fornecedores deverão atender ao disposto na Lei municipal de Porto Alegre, nº 9.851/2005, e na Lei Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305, de 2 de Agosto de 2010, Art. 33, sem prejuízo de outras legislações e normas técnicas esparsas que vierem a normatizar.

3.5.5.1. No caso de fornecedores de outras cidades, deverão atender à legislação da cidade de expedição do respectivo material.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e modelo do material ofertado.

4.2.3. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se o item entregue não atender às especificações técnicas, não será aceito, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.3.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.4. A indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, se destina a definir o tipo de material que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior.

4.2.4.1. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

4.2.5. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

4.2.5.1. Considera-se como passível de aprovação dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível de aferir-se a veracidade das informações prestadas.

4.3. AMOSTRAS

4.3.1. O detentor da proposta de menor preço para os itens, no caso de ter ofertado marca e modelo diversa das indicadas como referência de qualidade, deverá apresentar amostra do material.

4.3.1.1. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material.

4.3.1.2. A amostra corresponderá a 01 unidade de cada item.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação e poderá ser entregue de forma presencial na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre – RS,

CEP 90010-280, com os vigilantes, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento.

4.3.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.

4.3.4. Será permitido, aos interessados, o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação das amostras.

4.3.5. O roteiro da avaliação será o mesmo realizado para o recebimento dos materiais, previsto no item 5.3.3 deste Termo de Referência.

4.3.6. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.

4.3.7. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.

4.3.8. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega das ferramentas será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 2 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O item fornecido deverá ser de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que se não atender a esta exigência não será aceito.

5.3.3. O método de avaliação da conformidade do material será o seguinte:

5.3.3.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.3.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverá ser substituído o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. No caso de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre,
abril de 2020.

SEGES.

ANEXO A – FOTOS ILUSTRATIVAS DOS MATERIAIS

Foto 1 – Assento sanitário em poliéster maciço

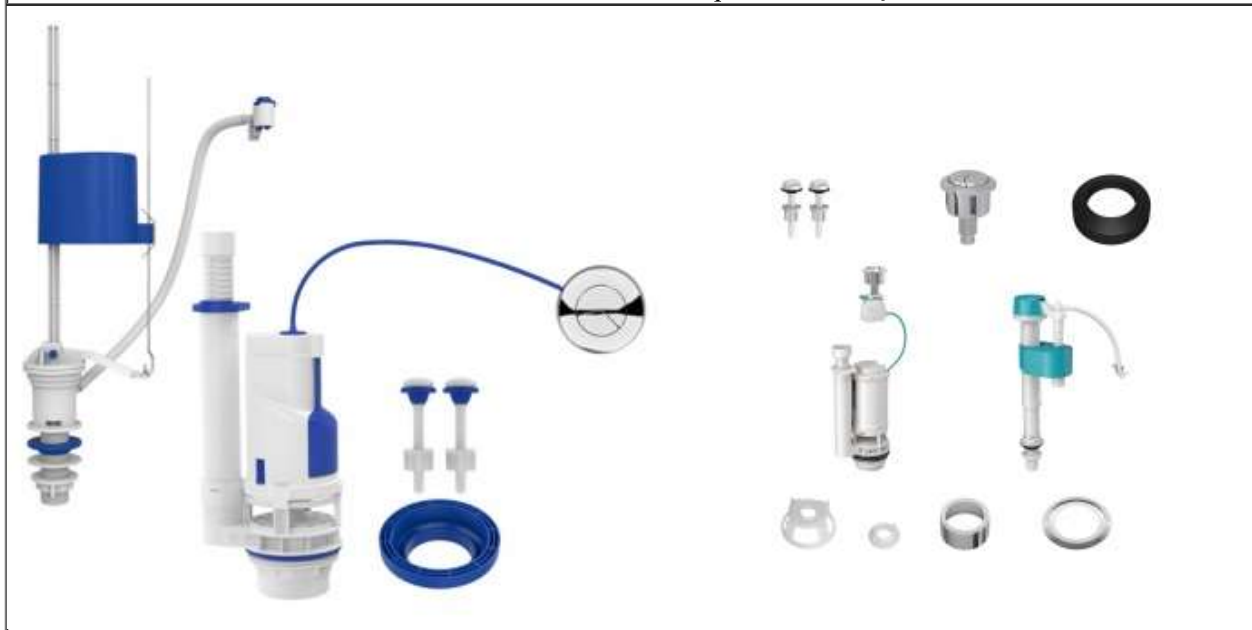


Foto 2 – Kit universal caixa acoplada



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 13/04/2020, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 13/04/2020, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280345** e o código CRC **6AFA92CF**.